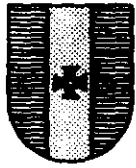


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 48

Segunda - feira, 3 de Maio de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução 346/93:

Aprova a minuta do contrato de alteração ao projecto de execução do terminal marítimo da Zona Franca.

Resolução n.º. 347/93:

Atribui subsídios aos responsáveis pelos grupos e associações que integraram as Festas da Flor.

Resolução n.º. 348/93:

Atribui um subsídio à "TOP GOLF, LDA.", no montante de 37.500.000\$.

Resolução n.º. 349/93:

Altera o ponto 3 da Resolução n.º. 11/93, de 14 de Janeiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º. 346/93

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Foi resolvido aprovar a minuta do contrato de alteração ao projecto de execução do terminal marítimo da Zona Franca, em que é adjudicatário o consórcio externo denominado "PLW, Consórcio Planege e WW", constituído pelas sociedades "Planege-Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada" e "WW - Consultores de Hidráulica e Obras Marítimas, Limitada".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 347/93

Considerando que as Festas da Flor levadas a cabo nos últimos anos, pelo brilho e notoriedade de que se revestiram, também passaram a integrar o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que, para o corrente ano, se encontra de novo programado idêntico evento, que inclui a realização de um grande cortejo alegórico e um cortejo infantil e construção do "muro da esperança";

Considerando que, à semelhança do acontecido em anos anteriores, se torna necessário subsidiar os responsáveis pelos grupos e associações que se dispõem a integrar os aludidos cortejos e a participar na feitura do "muro da esperança", pois é consabido que sem essa participação tais programas não

seriam concretizáveis;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º. 1/92/M, de 16 de Janeiro - atribuir aos responsáveis pelos grupos e às associações abaixo nominados os seguintes subsídios:

1 - Para o Grande Cortejo Alegórico da Flor

- Alice Rodrigues - 3.448.000\$00

- Artur José Moreira Ferreira - 3.448.000\$00

- Associação Cultural Caneca Furada - 3.448.000\$00

- Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos - 3.448.000\$00

- Associação de Animação Geringonça - 3.448.000\$00

- Maria José Pita - 2.722.000\$00

- João Egídio Andrade Rodrigues - 2.269.000\$00

- Maria Elisa Fernandes Camacho - 907.000\$00

2 - Para o Cortejo Infantil e Construção do "Muro da Esperança"

- Associação de Animação Geringonça - 1.362.000\$00

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte dos referidos responsáveis e pelas citadas associações - a titular em protocolo escrito - de que, além de desfilarem no referido cortejo, executarão integralmente os projectos que previamente submeteram à aprovação da Direcção de Serviços de Animação Turística da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 02, Classificação Económica 05.04.01, do Orçamento para 1992, em vigor em 1993, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º. 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 348/93

Nos termos do disposto na Resolução n.º. 11/93, de 14 de Janeiro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Conceder nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo

Regional nº. 1/92/M, de 16 de Junho, à "TOP GOLF, Lda.", empresa organizadora do OPEN GOLF da Ilha da Madeira, um subsídio no valor de 37.500.000\$00, destinados a fazer face às despesas efectuadas com a realização do OPEN GOLF da Ilha da Madeira.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 349/93

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Alterar o ponto 3 da Resolução nº. 152/93, de 19 de Fevereiro, que passa a ter a seguinte redacção:

"3-As alterações ao projecto referidas nos números anteriores deverão estar concluídas no prazo de 3 meses a contar da data do visto do Tribunal de Contas".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 14\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 120\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 560\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " ...</td> <td>2 320\$00</td> <td>"</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano) ...	7 120\$00	(Semestral)	3 560\$00	Cada Série " ...	2 320\$00	"	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	7 120\$00	(Semestral)	3 560\$00							
Cada Série " ...	2 320\$00	"	1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"